

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 196

Dispõe sobre Álbum, histórico do Paço Municipal de Quilombo e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

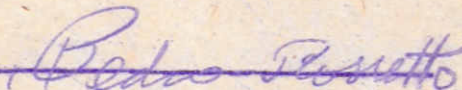
FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei municipal:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a confeccionar o álbum foto-histórico
de Paço Municipal de Quilombo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta
da verba: PLANTAS E PROJETOS DIVERSOS, sob códigos: 4110/72 do orçamento
vigente.


Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 1.968


PEDRO ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ANTÔNIO ROSSETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL